



ESTADO DO CEARÁ

28/6/71

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

Lei
~~PROJETO DE LEI~~ Nº 3 DE 28 DE JUNHO DE 1971

Eleva os vencimentos e gratificações do funcionalismo da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS :-

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :-

Artº 1º - Os vencimentos e gratificações do funcionalismo da Prefeitura Municipal são elevados, conforme tabela abaixo discriminada .

VENCIMENTO ANTERIOR		VENCIMENTO NOVO
De Cr\$ 375,00	para	475,00
De Cr\$ 125,00	para	162,50
De Cr\$ 56,00	para	78,00
De Cr\$ 47,00	para	70,50
De Cr\$ 45,00	para	70,00
De Cr\$ 31,00	para	47,00
De Cr\$ 10,00	para	15,00
As funções gratificadas terão os seguintes valores :- FG1 - Cr\$50,00 - FG2 -40,00 e FG3 Cr\$30,00		

PARÁGRAFO ÚNICO :- As elevações constantes na tabela supra, vigoram a partir de Janeiro de 1.971 .

Artº 2º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão neste exercício' a conta das respectivas dotações orçamentárias as quais deverão ser suplementadas no caso de insuficiências dos recursos .

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvando o disposto na parágrafo Único do seu artigo 1º .



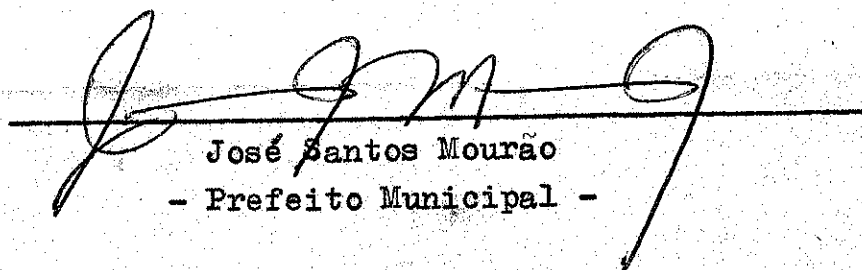
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

Continuação FIS. 2 -

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, 07 de Junho
de 1.971.


José Santos Mourão
- Prefeito Municipal -

Transcrita - livro pag. 2 e 3